

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 25 DE MARÇO DE 1966.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIO, O SR. DR. ANTONIO JOSÉ GONÇALVES AGRA, DIRETOR-DE-SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Dr. João Romero Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadra Waldemar de Figueiredo Costa, Major Brigadeiro-Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Correa de Mello, Almirante-de-Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy, Dr. Alcides Vieira Carneiro, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tórres da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Ruyner.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

=====

Nº 58 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - Efigênio Nogueira Pinto, Escrivente-Juramentado da 2ª Aud. de Marinha, sugerindo alteração do critério de promoção a carreira de Escrivão. - O Tribunal resolveu estabelecer normas para regular a promoção para a carreira de Escrivão, contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Gen. Ex. Mourão Filho, Relator, Gen. Ex. Terra Ururahy, Alm. Esq. Saldanha da Gama, Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Murgel de Rezende, que propunham a prova de habilitação entre os candidatos, para acesso a carreira de Escrivão. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tórres).

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 4.127 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 25/III/1966)

gêl. de Rezende. Recorrido: A Prom. da 1ª Aud. da 3ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 1º Ten. R/1 Maximo Cobiainchi. - Doram provimento ao recurso, para que a denúncia seja recebida, por estar revestida das formalidades legais e tenha andamento regular o processo, unanimemente.

Nº 4.131 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrido: A Prom. da 3ª Aud. da 3ª R.M. Recorrida: A decisão do CPJ da 3ª Aud. da 3ª R.M., que concedeu menagem a Leônidas Bartot, incurso nos arts. 171, comb. com os arts. 66, 59, letra k, e 62, inc. I, tudo do C.P.M. - Doram provimento ao recurso, para ser cassada a menagem concedida irregularmente, unanimemente.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

Nº 750 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao ex-Sd do Exército José Batista de Oliveira, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incs. I e V, comb. com os arts. 66, § 2º, e 62, inc. I, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 5 de dezembro de 1952. - Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 764 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Bri. Armando Perdigão. - O Dr. Prom. da 1ª Aud. de Marinha pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Francisco Yarzón, FN, condenado a revolta a 6 meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º, do CPM, por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 20 de dezembro de 1961. - Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 752 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente ao civil José de Oliveira, condenado a 1 mês e 12 dias de detenção, incurso no art. 149, comb. com o art. 59, inc. I, tudo do C.P.M., por sentença do CPJ da referida Aud. de 9 de fevereiro de 1961. - Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 756 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição,

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 25/III/966)

ção nos autos do processo referente ao civil Amadeu de Almeida Rocha, condenado a 1 mês de detenção, in curso no art. 149, § unico, do CPM, por sentença do CPJ da mesma Auditoria, de 31 de julho de 1956: -
- Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 852 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. - o 1º Substituto de Prom. da 3ª Aud. da 1ª R.M. requer correição parcial nos autos do IPM em que figuram como indiciados José Nicépe da Silva Filho e Lelio Telmo de Carvalho. - Deferiram a correição parcial, para receber a denúncia e ter andamento regular o processo, unanimemente.
- Nº 851 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. - O 1º Substituto de Prom. da 3ª Aud. da 1ª R.M., requer correição parcial nos autos do IPM em que figura como indiciado o Sgt. do Exército José Edson Gomes. - Deferiram a correição parcial, para receber a denúncia e ter andamento regular o processo, unanimemente.

INQUÉRITO

- Nº 125 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar / Torres. - Inquerito instaurado na 1ª Aud. de Mariana, para apurar os fatos constantes da Representação nº 711, conforme Ato nº 1.005, da Presidência deste Tribunal, e do qual foi encarregado o Dr. Flavio Lugan de Oliveira, Auditor da 1ª Aud. de Aeronautica. - Resolveram arquivar o Inquerito, por não haver indícios de irregularidades de acordo com as conclusões de seu encarregado, unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 35.185 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Delio Campos, Sd. do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inc. I, e 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CI do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 35.159 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Corrêa de Mello. Apelante: Pedro Bernardo, Cb. do Exército, condenado a

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 25/III/1966)

60 dias de prisão, incurso no art. 182, preâmbulo, c/ comb. com o § 4º, do mesmo artigo, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 8ª R.M. - Negaram / provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 35.142 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Celso de Oliveira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão-Escola de Engenharia. - Negaram provimento a apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 35.104 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Vicente Figueiredo, Sd. do Exército, condenado a 11 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 62, §§ III e IV, let. b e d, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º B.C. - Deram provimento, em parte, a apelação da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 4.137 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Rômulo Neto. Recorrente: A Prom. da 3ª Aud. da 1ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento do processo em que figura como / indiciado Antonio Gomes dos Santos. - Deram provimento ao recurso do Ministério Público, para determinar ao Dr. Auditor o arquivamento do processo, de acordo com o pedido, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que conhecia do pedido, para não tomar conhecimento do mesmo, por incompetência / da Justiça Militar,

REPRESENTAÇÕES

=====

Nº 753 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição e também a medida de segurança nos termos do art. 93, do CPN, nos autos do processo referente ao 3º Sgt. do Exército Arnaud de Andrade Lima, condenado a 10 meses de detenção, incurso no art. 171, comb. com o art. 35, § único, inc. II, do CPM, por sentença do CPJ da referida auditoria, de 19 de abril de 1955. - Deferiram a representação, para ser decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemente.

Nº 759 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Salda

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 25/III/1966)

na da Gama. - O Dr. Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M. pe-
de seja decretada a extinção da punibilidade, pela
prescrição, nos autos do processo referente ao ex -
2ª Ten.R/2 José Alves da Silva, condenado a 4 meses
de detenção, incurso no art. 149, § único, do CPM,
por sentença do CPJ da referida Auditoria, de 22 de
outubro de 1957. - Deferiram a representação, pa-
ra ser decretada a extinção da punibilidade, pela
prescrição, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 35.114 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Ar-
mando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribe-
ro da Costa: Apelantes: A Prom. da 1ª Aud. da 1ª R.
M. e Geraldo Pessanha Monteiro, Sd. do Exército, con-
denado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, com-
binado com o art. 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada:
A sentença do CJ do 2º R.L. - Deram provimento a
apelação da Promotoria, para anular o processo, com
renovação, respondendo o acusado, solto, unanimemen-
te.
- Nº 35.122 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ro-
meiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Ar-
mando Perdigão. A perante: Jecioni Nunes, Sd. do E-
xército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no
art. 182, § 5º, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ.
da 1ª Aud. da 3ª R.M. - Negaram provimento a a-
pelação da defesa, para confirmar a sentença conde-
natória, unanimemente.
- Nº 35.173 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Ne-
to. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo/
Coelho. Apelantes: A Prom. da 2ª Aud. da 1ª R.M. e
Jorge Athaides, Sd. do Exército, condenado a 8 me-
ses de prisão, incurso no art. 198, comb. com o §
2º do mesmo artigo, do C.P.M., por desclassificação.
Apelada: A sentença do CPJ da 2ª Aud. da 1ª R.M., /
que desclassificou do § 4º, inc. V, do art. 198, pa-
ra o § 2º, do mesmo artigo, o crime atribuído, ao
Sd. Jorge Athaides. - Negaram provimento as ape-
lações da Promotoria e da defesa, para confirmar a
sentença condenatória, contra os votos dos Exmos./
Srs. Min. Dr. Waldemar Torres, Gen. Ex. Terra Urura-
hy, Alm. Esq. Saldanha da Gama, e Drs. Ribeiro da
Costa e Murgel de Rezende, que davam provimento, a-
penas, a apelação da Promotoria, para condenar o a-
cusado a 2 anos de prisão, grau mínimo do § 4º, do
art. 98, do CPM.
- Nº 35.132 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pe-
ry Bevilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel/
de Rezende. Apelante: Raimundo Rodrigues Moreira, /
Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, in-
curso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do

(Cont'da ata da 12ª Sess., de 25/III/956)

CJ do 1º/4º R.O. 105. - Negaram provimento à apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 35.193 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Arnan - do Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Soares dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 11 meses de prisão, incurso no art. 163, comb. com os arts. 62, incs. I, II, e IV, / letra a, e 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 13º R.I. - Deram provimento, em parte, à apelação da defesa, para condonar o acusado a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 35.147 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministró Dr. Romeiro Fátó. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Roberto Canele dos Santos, Cb. do Exército, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 240, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. de 4ª R.M. - Negaram provimento à apelação da defesa, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 35.166 - Rio de Janeiro. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Rev. Ten. Brig. Corrêa de Mello. Apelante: Astório dos Santos, Antonio da Silva e José Santiago, civis, condenados a 3 anos de reclusão, incurso no art. 6º, letra a, da Lei 1.802, de 5/I/953. A apelada: A sentença do Juiz de Direito da Comarca de Nogueira. - Deram provimento à apelação da defesa, para absolver os acusados, unanimemente.

Republicação: H A B E A S - C O R R E N T E

Nº 28.192 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Paciente: Alberto José da Silva, civil. Impe- te: Waldir Lima, advogado. - Negaram a ordem, por estar a prisão revestida das formalidades legais, / contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro / da Costa e Gen. Ex. Pery Sevilacqua, que concediam a ordem, por incompetência da Justiça Militar; O Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Mourão Filho concedia a ordem, sim- plesmente, e o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende / concedia a ordem por não ser o paciente revendedor de medicamentos, e, sim, dono de um bar. (Usou da palavra o Dr. Waldir Lima, advogado do paciente). RE- PUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA TARA DA 11ª SESS. EM 23 DE CORRENTE.

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente pediu a seus Pares que se associassem as felicitações que em nome do Tribunal, apresentava ao Exmo. Sr. Ministro Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, pelo transecurso, hoje, 25 de março, de seu aniversário natalício e que o fazia com a mais viva alegria, pelos relevantes e inestimáveis serviços que o aniversariante vem prestando à causa comum, formulando-lhe os melhores votos de felicidades.

(Cont. da ata da 12ª Sess., em 25/III/1966)

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou que aniversaria amanhã, 26 de março, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres da Costa, de larga folha de serviços prestados a Justiça Militar, agora, como Auditor-Corregedor, vem desempenhando com rara competência e reconhecido saber jurídico as funções de Ministro deste Tribunal, desejava, assim, apresentar à S. Exa., em nome dos seus Pares, os votos de perece felicidade.

Ao encerrar a sessão, o Tribunal, por unanimidade de seus membros, resolveu realizar sessão, terça-feira, 29 de março, ficando a sessão de sexta-feira, 1º de abril, Solene, para a "Ordem do Mérito Jurídico Militar", com início às quinze horas. As sessões de segunda e quarta-feiras, 28 e 30 de março, respectivamente, serão normais, não sendo realizadas as sessões ordinárias / na Semana Santa.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento marcado para a sessão do dia 28/III:

Apelação: 34.564 (MR/AP)

A P E L A Ç Õ E S

35.206(AP/WT) - 35.183(AP/RN) - 35.082(AP/RC) - 35.143(AP/WT)
35.168(FC/WT) - 35.204(FC/MR) - 35.152(FC/WT) - 35.181(FC/RC)
35.113(FC/WT) - 35.171(PB/RN) - 35.126(RN/PB) - 35.078(RN/MF)
35.118(RN/FC) - 35.184(RN/AP) - 35.131(AP/RN) - 35.188(TU/RN)
35.164(GM/MR) - 35.135(GM/RC) - 35.164(CM/RN) - 35.202(CM&RC)
35.150(PB/MR) - 35.213(SG/RC) - 35.175(TU/RC) - 35.228(TU/RC)
35.157(TU/WT) - 35.199(TU/MR) - 35.220(MF/MR) - 35.186(MF/WT)
35.196(MF/RC) - 35.172(MF/MR) - 35.094(RN/MF) - 35.124(WT/MF)
35.208(MR/MF) - 35.176(MR/AP) - 35.123(MR/PB) - 35.195(MR/PB)
35.127(MR/MF) - 35.119(MR/AP) - 35.151(GM/MR) - 35.141(GM/RN)
35.222(MR/AP) - 35.108(MR/FC) - 35.191(GM/RC) - 35.093(GM/RC)
35.215(GM/MR) - 35.112(GM/MR) - 35.129(GM/WT) - 35.134(FC&RC)
35.236(FC&RC) - 35.252(RN/TU) - 35.121(RC/FC) - 35.149(MR/FC)
35.165(MR/FC) - 35.169(AP/RC) - 35.137(AP/MR) - 35.017(AP/WT)
35.192(FC/RN) - 35.232(FC/RC) -

Inquérito: 111(WT)

Representações: 757(MF) - 747(CM) - 760(CM) - 743(WT)

Questões Administrativas: 59 (FC) - 61 (SG)

Recursos Criminais: 4.138 (WT) - 4.136 (RC) - 4.134 (RN)
4.135 (WT) - 4.128 (WT)

Petição: 193 (TU). Revisão Criminal: 1.040 (RN/AP)

Correição Parcial: 860 (SG)

Sai da pauta: Representação: 765 (RC)

H A B E A S - C O R P U S

28.165(RN) - 28.138(WT) - 28.186(RC) - 28.128(CM) - 28.160(FC)
28.161(AP) - 28.188(WT) - 28.151(MF) - 28.185(MF) - 28.195(RC)
28.177(WT) - 28.198(RN) - 28.200(MR) - 27.900(MF) - 27.741(MF)

